



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E POSTO BRASÍLIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, portador do RG nº MG-10.346.408 e do CPF nº 034.760.586-97.

CONTRATADO: Posto Brasília Ltda., inscrito no CNPJ nº.25.631.433/0001-76, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 2.376, Bairro Operário, Uberlândia/MG, representado pela Srª Daniela Verri Marquez, portadora do RG nº MG-3.509.542 e CPF nº 952.064.696-53.

FUNDAMENTO: Processo licitatório nº 22/2021, na modalidade Pregão Presencial 04/2021, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2022 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o valor inicialmente contratado para os combustíveis, sendo concedido à CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL/LITRO (R\$)	VALOR REALINHADO/LITRO (R\$)
Gasolina Automotiva Comum	7,399	7,490

2. O reajuste terá efeito a partir do dia **05/04/2022**, tendo sido apresentado juntamente ao pleito os respectivos comprovantes de aumento na despesa para aquisição do item.

2.1. Fica, portanto, alterado o valor do litro do item contratado acima a partir da data acima mencionada, devendo o valor ser alterado nas respectivas bombas de abastecimento a partir de **09/04/2022**, ficando desta forma o valor reequilibrado para as próximas faturas semanais.

3. O pagamento da diferença de valores dos abastecimentos dos dias compreendidos entre 05/04 e 08/04 será feito em uma única parcela, mediante documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento, conferência e aceite pelo CISTM.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente Aditivo.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2022.

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente da AMVAP - CONTRATANTE

Daniela Verri Márquez
Posto Brasília Ltda. - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros Oliveira Gentil
CPF: 083.430.916-55

Assinatura:

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, através do Processo Licitatório 22/2021, Pregão Presencial 04/2021, firmou contrato com a empresa Posto Brasília Ltda. para fornecimento de combustíveis automotivos a seus veículos.


No entanto, a contratada solicitou pela segunda vez reequilíbrio econômico-financeiro do contrato face às constantes altas na aquisição dos produtos, devidamente motivado e com documentos apresentados que comprovam a solicitação.

Assim, após o pleito apresentado pela Contratada, legitimamente motivado e comprovado, resta à AMVAP a concessão do reajuste, pois o não atendimento ao pleito requerido iria contra a legitimidade do pedido.

Assim, considerando a vedação ao princípio do enriquecimento ilícito pela administração, a alteração contratual pretendida está de acordo com as normas pactuadas e com a legislação vigente, conforme art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Tendo esta justificativa todo o amparo legal e reconhecido o atendimento ao pedido e, também, que a presente alteração em nada prejudicará a execução do contrato, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2022.


Francisco Lourenço Borges Neto

Presidente da AMVAP
~~Francisco Lourenço Borges Neto~~
Presidente da AMVAP



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022.

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato 01/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, tendo o objeto a alteração da cláusula quarta do contrato 01/2022, que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte contratada. Fundamento: Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Presencial 04/2021, a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014.

Uberlândia-MG, 07 de Abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6729FC24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2022. Edição 3240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>